



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

022



LEI Nº 357/73, de 10 de outubro de 1.973.

Dispõe sobre concessão ao Monle-  
vade Esporte Clube.

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.973, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º -) Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Monlevade Esporte Clube, com sede em João Monlevade, com a importância de CR\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) como ajuda para a referida agremiação esportiva disputar os campeonatos das categorias Infante-Juvenil e Juvenil, promovidos pela Federação Mineira de Futebol.

Art. 2º -) A subvenção de que trata o artigo anterior somente será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação do seu total, na despesa a ser realizada com a participação nos referidos campeonatos.

Art. 3º -) Fica o Monlevade Esporte Clube na obrigação de prestar contas à Prefeitura da importância subvencionada.

Art. 4º -) A despesa de que trata o artigo 1º da presente lei correrá por conta da dotação orçamentária específica: 3.2.1.0.66- Subvenções Sociais - Para Clubes e Entidades, do orçamento vigente.

Art. 5º -) Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 10 de outubro de 1.973.

*Lucio Flavio de Souza Mesquita*  
Dr. Lucio Flavio de Souza Mesquita

PREFEITO MUNICIPAL